



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

Nº 057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/ /2014

proposição
Medida Provisória nº 634/2013

autor
Dep. Onofre Santo Agostini – PSD/SC

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 634, de 2013, o seguinte artigo:

“Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
XLIII – preparados de frango, sob o código 1602.32.
.....” (NR)

Justificação

O produto acrescentado à MPV 634, pela emenda proposta, já faz parte da desoneração da cesta básica, apenas dá-se maior detalhamento a sua forma de apresentação, com inclusão da condição produtos preparados, que são os mais adequados à embalagem a vácuo. Incluímos assim, o código da TIPI de preparados de frango (1602.32).

Tal iniciativa estimula o aumento da produção desse tipo de alimento, com o natural incremento da capacidade instalada da indústria, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar no mercado nacional, gerando alternativas para o consumidor.

A conceituação de vácuo denota ausência total de matéria, seja líquida, sólida ou gasosa, o que eleva a qualidade do produto na hora de embalar, com o conseqüente aumento do tempo em que ele pode se manter conservado. Além disso, essa embalagem imprime aos alimentos maior textura, sabor, cor, como também conserva o frescor e a maior parte dos nutrientes.

Nas grandes cidades, as pessoas têm pouco tempo para as compras, o que amplia a necessidade de produtos que tenham maior durabilidade e cujo preparo seja mais rápido, como é o caso dos produtos preparados e, particularmente, os embalados a vácuo.

Por isso peço o apoio dos nobres colegas para a inclusão desse produto no rol de desonerações estendido aos produtos da cesta básica.

PARLAMENTAR

Dep. Onofre Santo Agostini
PSD/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/02/2014, às 10:57

Givago Costa, Mat. 257610